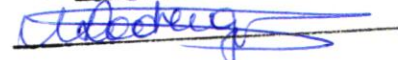


Em 05/04/2021



GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 091, de 05 de abril de 2.021.

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor público para o exercício do cargo comissionado que menciona e da outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, IX da Lei Municipal n° 001, de 05 de abril de 1.990, Lei Orgânica do Município de Ananguera, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargo público do Poder Executivo ante o início de uma nova gestão administrativa no município;

**CONSIDERANDO** a previsão legal amparada pelo art. 6º, II, “a”, da Lei Municipal n° 760, de 27 de maio de 2.020, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional e institucional da Prefeitura de Ananguera e dá outras providências;

### DECRETA :

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO E CONTROLE DA FAUNA E FLORA** o senhor **EZEQUIAS MARTINS DE MELO (CPF/MF N° 871.773.821-00)**.

Art. 2º - São funções comuns do(a) Chefe de Divisão de Proteção e Controle da Fauna e Flora:

I - promover estudos e monitoramento ambientais e administrar as unidades de conservação; II - promover a articulação interinstitucional com a sociedade organizada, visando a consecução dos objetivos de sua competência; III - preservar e estimular a utilização racional dos recursos ambientais; IV - promover e executar planos, programas e projetos de desenvolvimento florestal e incentivar o reflorestamento com essências nativas e exóticas; V - dirigir e promover as atividades conservacionistas, objetivando o engajamento da população na melhoria dos processos produtivos e de conservação da flora e da fauna; VI - criar, implantar e administrar parques e outras modalidades de unidades de conservação; VII - preservar áreas naturais no território do Estado de Goiás; VIII - executar projetos especiais voltados ao desenvolvimento sustentável; IX - realizar o monitoramento dos recursos naturais; X - promover e incentivar a pesquisa científica, junto a instituições privadas e

públicas, voltadas à conservação e ao uso da biodiversidade; XI - apoiar e orientar o poder público municipal nas ações ambientais e executar medidas para a implantação de convênios e acordos de cooperação com órgãos do Governo federal; XII - incumbindo-lhe, também, a elaboração de planos, programas e políticas públicas direcionadas à preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado; XIII - outras atividades delegadas pelo Secretário.

Art. 3º - Compete ainda ao(a) Chefe de Divisão de Proteção e Controle da Fauna e Flora:

I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;

II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;

III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;

IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua responsabilidade;

V - despachar diretamente com o superior imediato;

VI - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;

VII - despachar e subscrever certidões sobre assuntos de sua competência;

VIII - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;

IX - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;

X - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;

XI - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;





XII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;

XIII - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;

XIV - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessarem à unidade que dirige; e

XV - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º - A presente designação e investidura nas respectivas funções do

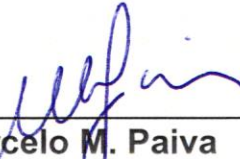
a) colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do município.

Art. 5º - Na forma do que dispõe a legislação vigente os vencimentos básicos do cargo são da ordem de R\$ 1.344,58 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais, com carga horária de 40(quarenta) horas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

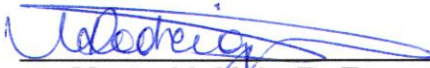
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANHANGUERA/GOIÁS, 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.



---

**Marcelo M. Paiva**  
Prefeito Municipal  
Anhanguera - Goiás



---

**Marta Valéria R. Fonseca**  
Secretário de Administração,  
Governo e Planejamento.